



CARTA Nº 6268/2024 - CPL/AFEAM

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

Ref.: Resposta ao 2º esclarecimento referente ao procedimento na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico n. 12/2024-AFEAM, (Processo n. 016501.01.78/2024-AFEAM)

Senhores Licitantes,

Em resposta à solicitação recebida por esta Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM referente ao Edital na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 12/2024, informamos que:

- 1) PERGUNTA:** Entendemos que será aceito software de outra marca que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas no respeitável edital, desde que com qualidade igual ou superior à solução indicada (software de antivírus corporativo Symantec Endpoint Protection).

Essa interpretação fundamenta-se nos princípios da isonomia e competitividade que regem os processos licitatórios, permitindo a participação de soluções equivalentes, desde que estas cumpram rigorosamente os requisitos técnicos descritos no edital, garantindo a plena funcionalidade, segurança, e desempenho desejados pela Administração.

Ressaltamos que, ao permitir a aceitação de softwares de marcas alternativas com qualidade igual ou superior, assegura-se maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando melhores condições técnicas e comerciais, sem qualquer prejuízo à finalidade pública ou ao escopo da contratação.

Por fim, solicitamos a confirmação de nosso entendimento, a fim de garantir a ampla participação no certame e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Informamos que o entendimento da empresa não está correto, pois não será possível concorrer com outro antivírus que não seja o especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital MSPE nº 12/2024-AFEAM, pois segundo a área de tecnologia da AFEAM:

Primeiramente, o software de antivírus corporativo Symantec Endpoint Protection já está instalado e em pleno funcionamento em todos os computadores da AFEAM há muitos anos. A troca por um novo software de antivírus exigiria um período de transição, incluindo a necessidade de treinamento da equipe de TI para gerenciar um novo sistema, o que geraria custos adicionais. Além disso, o tempo necessário para adaptação poderia comprometer a eficiência operacional, colocando em risco a proteção das informações e dos serviços prestados pela AFEAM durante esse período.

Outro ponto a ser considerado é o fato de que o software Symantec já está integrado às políticas de segurança de TI da AFEAM, proporcionando um histórico comprovado de



proteção contra ameaças cibernéticas. A substituição desse software de antivírus implicaria em incompatibilidades com os processos já estabelecidos, além de expor a rede a vulnerabilidades até então desconhecidas, o que não seria prudente, especialmente em um ambiente onde a segurança da informação é fundamental.

É importante ressaltar que a continuidade do uso do software Sysmantec não compromete a competitividade do processo licitatório. Centenas de empresas estão autorizadas a comercializar esse produto no mercado, o que assegura que a AFEAM receba propostas de diversos fornecedores, garantindo uma competição justa e acessível. Isso permite que o processo licitatório mantenha sua integridade, respeitando o princípio da isonomia, sem qualquer prejuízo à concorrência entre os participantes.

Além disso, a aquisição das licenças do software de antivírus corporativo Symantec atende plenamente às necessidades técnicas e administrativas da AFEAM, garantindo a continuidade das operações sem os riscos e custos adicionais que uma mudança de sistema acarretaria, além de assegurar a ampla competitividade no processo licitatório.

Informamos que a resposta desta CPL estará disponível no endereço eletrônico da AFEAM e do Comprasnet, e se tornará parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não altera as exigências do Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

Theanny Adriani Cañizo Marques
Agente de Licitação da AFEAM